

São Paulo, 7 de junho de 2024.

À

ORE SECURITIZADORA S.A.

Via e-mail

Ref.: Proposta de Honorários

Prezados Senhores,

1. Apresentamos a seguir nossa proposta de honorários para patrocínio da ORE Securitizadora S.A. ("ORE") no ajuizamento de Ação de Execução e eventual defesa em Embargos à Execução, visando à cobrança de créditos consubstanciados na (i) Cédula de Crédito Bancário nº 41501046-2, emitida pela São Camilo II Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. ("Devedora"), e (ii) na obrigação de pagamento decorrente da recompra compulsória, pela Devedora, de créditos imobiliários, ou da obrigação de pagamento da multa indenizatória, conforme o caso, oriundas do Contrato de Cessão CVC firmado entre Devedora e ORE. Tais créditos foram utilizados na 47ª e 48ª Séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da ORE.

2. Entendemos que nossos trabalhos envolverão as seguintes providências:

- (i) análise dos documentos relacionados ao caso, realização de pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e participação em reuniões e/ou conferências telefônicas com os representantes da equipe da ORE para definição de estratégia;
- (ii) ajuizamento de Execução, apresentação de defesa em eventuais Embargos à Execução opostos pela Devedora, preparação de manifestações, acompanhamento de eventuais perícias, interposição de recursos, realização de despachos de memoriais e sustentações orais e demais atos necessários à defesa dos interesses da ORE no âmbito da Execução e dos Embargos à Execução; e
- (iii) acompanhamento da Execução e dos Embargos à Execução até o seu encerramento.

3. Para os trabalhos descritos no item 2, acima, nossos honorários serão cobrados em base fixa, líquidos de tributos de fonte, da seguinte forma:

(i) **Execução:**

- a. **Prolabore**: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidos por oportunidade da aceitação da presente proposta de honorários.

(ii) **Embargos à Execução**:

- a. **Parcela Inicial**: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidos por oportunidade da apresentação dos embargos pela Devedora;
- b. **Parcela de Sentença**: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidos por oportunidade da prolação de sentença; e
- c. **Tribunais Superiores**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidos quando da prolação de acórdão pelo Tribunal de Justiça e apenas na hipótese de interposição de recurso ou apresentação de resposta a recurso aos Tribunais Superiores.

4. Adicionalmente, serão devidos **honorários de êxito** à razão de 2,5% (dois e meio por cento) do benefício econômico obtido pela ORE em decorrência de resultado favorável na ação. Por benefício econômico entende-se o valor total e atualizado recebido pela ORE – incluindo juros, correção e honorários sucumbenciais – no âmbito da Execução, seja em razão de decisão judicial definitiva, seja em virtude de eventual acordo entre as partes.

5. Na hipótese de recebimento da indenização securitária pela ORE após o ajuizamento da Execução, serão devidos honorários de êxito no valor fixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os honorários de êxito previstos no item 4 acima incidiriam, nessa hipótese, apenas sobre os valores do benefício econômico não cobertos pelo seguro garantia.

6. Eventuais honorários de sucumbência arbitrados no âmbito da Execução e dos Embargos à Execução em favor dos advogados da ORE pertencerão a nosso escritório.

7. Os honorários descritos nessa proposta serão atualizados anualmente pelo IPCA.

8. Trabalhos não descritos no item 2, acima, ou fora dos pressupostos desta proposta, serão cobrados à parte, de acordo com a tabela de honorários de nosso escritório e sujeitos a limites a serem previamente acordados com V. Sas.

9. Nossa proposta de honorários não inclui eventuais gastos realizados por nosso escritório em benefício do cliente ou por sua conta e ordem, tais como custas, emolumentos, registros, envios de documentos, transporte, honorários de advogados correspondentes, entre

outras, que poderão vir a ser antecipadas por nosso escritório e deverão ser objeto de reembolso mediante a apresentação da documentação correspondente.

10. Notas de honorários referentes a nossos serviços serão enviadas mensalmente com vencimento em 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de sua emissão e farão parte do contrato com nosso Escritório. Os nossos serviços poderão ser descontinuados em caso de atraso superior ao aceito pela política interna do Escritório.

11. Agradecemos novamente seu contato e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fábio Cascione

Renato Moraes

Tatiana Amar Kauffmann

De acordo em _____ / _____ / 2024.

ORE SECURITIZADORA S.A.

Por: